



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

UASG CONFEA: 925175

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Institucional

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 12** (27 de abril de 2026, 11:12)

Com relação ao subitem 1.3.3.3 do edital, que trata da forma de apresentação dos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação institucional, observa-se que a alínea “a” admite a utilização de “roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio”.

Adicionalmente, à alínea “b” menciona a possibilidade de apresentação em formato de “monstro” ou leiaute eletrônico, para o meio rádio.

Considerando que o edital permite, de forma ampla, a utilização de roteiros, leiautes ou storyboards para qualquer meio é correto o entendimento de que o uso do formato “monstro”, enquanto pode ser adotado para outros meios?

**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO** (7 de maio de 2026, 17:58)

A Comissão de Contratação da Concorrência nº 90001/2026 do Confea esclarece que a forma de apresentação dos exemplos de ações e materiais de comunicação institucional deve seguir rigorosamente as especificações do subitem 1.3.3.3 do Anexo III do Edital, que vincula formatos específicos a meios determinados.

Conforme o referido item, as formas de apresentação permitidas são:

- Roteiro, leiaute ou storyboard impressos: admitidos para qualquer meio (alínea "a");
- **‘Monstro’ ou leiaute eletrônico: admitidos exclusivamente para o meio rádio (alínea "b");**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

- Storyboard animado ou animatic: admitidos para os meios TV, cinema e internet (alínea "c");
- ‘Boneca’ ou leiaute montado: admitidos para os materiais de não mídia (alínea "d").

Portanto, o formato "monstro" ou leiaute eletrônico não pode ser adotado para outros meios que não o rádio.

Comissão de Contratação da Concorrência nº 90001/2026

Portaria Confea nº 341/2025